



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 048/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.**, para a alienação de aparas de papéis brancos, mistos e chapas de alumínio usado, com o recolhimento destes materiais inservíveis nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JAIR VITORINO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.014307/2021-01, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.014300/2021-81, o Parecer nº 242/2021-ADVOSF, documento nº 00100.037319/2021-03, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.061998/2021-23, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013338/2020-27, resolvem aditar o Contrato nº 048/2020, com base na sua Cláusula Décima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 048/2020 fica prorrogado de 10 de julho de 2021 a 9 de julho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2020 (mês da assinatura do Contrato) e julho de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 1,75% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de Julho de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Jair Vitorino
JAIR VITORINO

CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA

06.096.335/0001-31

CAPITAL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA


SCIA Qd 09 Conj. 01 Lote 01

CEP: 71250-810 - BRASÍLIA - DF

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	01/07/2021 18:42:59	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	01/07/2021 23:26:18	
ILANA TROMBKA	02/07/2021 09:47:27	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.